



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21206	010/2016
Folha	Rubrica
702	

TERMO ADITIVO Nº 03/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA LIDER VIGILÂNCIA EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

PROCESSO Nº 21206.000010/2016-84

CONTRATO Nº 04/2016

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, empresa pública federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o artigo 39, da Lei n.º 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19, da Lei n.º 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13/12/2002, com matriz no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília/DF e a Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.461.699/0088-31, doravante denominada **CONAB**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional do Rio Grande do Sul, Sr. Carlos Roberto Bestétti, portador do CPF nº 092.516.000-82 e da CI nº 5047187025, SSP/IGP/RS e pelo Gerente de Finanças e Administração, Sr. JOSÉ RAMÃO KUHN BICCA, CPF 449.291.700-44, CI 1027015922 SSP/IGP/RS e do outro lado a empresa **LIDER VIGILÂNCIA EIRELI** com sede na Av. Cristóvão Colombo nº 3719, Porto Alegre/RS inscrita no CNPJ nº 09.604.149/0001-54, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Sr. MARCIO PINHEIRO PRATES, CPF 949.191.940-72, CI 1069505087 SSP/PC/RS têm entre si, justo e acordado o presente termo aditivo, sob a égide da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas alterações, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450/05 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 04/2016, conforme exarado no processo nº 21206.000010/2016-84.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

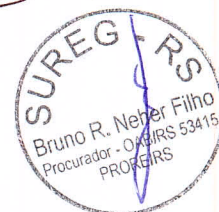
2.1. A repactuação do contrato está prevista na cláusula oitava do contrato e fundamento legal no artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, tendo o seguinte fundamento:

2.1.1. Por homologação da convenção coletiva de trabalho 2017/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo legal nas disposições do artigo 65, §§5º e 6º da Lei nº 8.666/93 e decorre de:

3.1.1. Por reajuste do valor do vale-transporte da cidade de Porto Alegre/RS autorizado pelo Decreto nº 19.712/2017.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 73.407,69 (setenta e três mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e nove centavos), a partir da assinatura do presente termo aditivo.

4.2.1. A composição do valor mensal é conforme abaixo:

Identificação dos postos	Turno	Quant. posto	Valor mensal por posto	Valor mensal total
SEDE	12X36 diurno	1	9.691,20	9.691,20
	12X36 noturno	1	11.222,75	11.222,75
UA CANOAS	12X36 diurno	2	9.581,27	19.162,54
	12X36 noturno	3	11.110,40	33.331,20
Valor total mensal dos serviços				73.407,69

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente termo aditivo, correrão à conta das notas de empenhos nºs: 2017NE000057 e 2017NE000898.

CLÁUSULA SEXTA - DA RERRATIFICAÇÃO

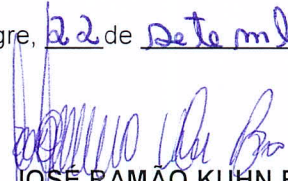
6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original e termos aditivos posteriores, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente termo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 22 de Setembro de 2017.

PELA CONAB:


CARLOS ROBERTO BESTETTI
Superintendente Regional

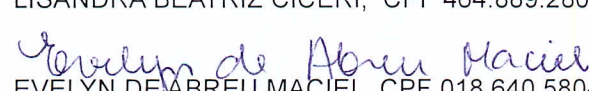

JOSÉ RAMÃO KUHN BICCA
Gerente de Finanças e Administração

PELA CONTRATADA:


MÁRCIO PINHEIRO PRATES
Sócio

Testemunhas:


LISÂNDRA BEATRIZ CICERI, CPF 464.889.280-15, CI 1033521301 SJS/IGP/RS


EVELYN DE ABREU MACIEL, CPF 018.640.580-48, CI 3095823468 SSP/DI/RS